

**CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS**
PROTOCOLO
DATA: 22/09/2025
HORÁRIO: 11 H 30 MIN.
ASSINATURA: [assinatura]



LIDO NA SESSÃO
DE 22/09/2025
[assinatura]
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, a contratação que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
02 (dois)	Motorista	40 horas	4	2,40

§1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão previstos na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§2º. Aplicam-se, no que couber, ao contratado as disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 001, de 20 de agosto de 1990).

§3º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o presente Projeto de Lei serão de natureza administrativa, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade 06.01.2020 - Despesas de Pessoal Educação Ensino Fundamental – 30% - FUNDEB

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

[assinatura]

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 - Manutenção da Educação Básica - MDE

Projeto/Atividade 06.02.2028 - Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Infantil - MDE

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Órgão 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 - Manutenção da Educação Básica - MDE

Projeto/Atividade 06.02.2029 - Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Fundamental - MDE

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

Ernesto Tarciso Baggio
Sec. Municipal da Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 338/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 22 de setembro de 2025.

À Senhora

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “*Dispõe sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências*”, prevendo a contratação de 02 (dois) motoristas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A iniciativa decorre da necessidade atual e concreta de garantir a plena continuidade dos serviços de transporte escolar e demais atividades correlatas, cuja execução não pode sofrer interrupção em razão da insuficiência do quadro efetivo. Trata-se, portanto, de providência indispensável para assegurar a regularidade e a eficiência do serviço público educacional, o qual constitui dever do Estado e direito fundamental do cidadão.

O Projeto de Lei encontra amparo jurídico no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que autoriza contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como no artigo 233, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Ademais, prevê-se que as contratações se darão mediante processo seletivo simplificado, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput), garantindo-se transparência, isonomia e equidade na seleção dos candidatos.

Em síntese, a contratação temporária proposta configura medida legítima, necessária e proporcional diante do déficit momentâneo de pessoal e da urgência em assegurar a continuidade dos serviços.

Nestes termos, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa, **em regime de urgência**, certos de contar com a habitual compreensão desta Colenda Câmara Municipal, solicitamos a apreciação célere e favorável desta proposta.



Orlando Girardi
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

CARGO	N.º CARGOS	COEFICIENTE	VENCIMENTO	TOTAL VENCITO	TOTAL PATRONAL	TOTAL
MOTORISTAS	2	2,40	2.135,88	4.271,76	632,02	4.903,78
TOTAL MENSAL				4.271,76	632,02	4.903,78
TOTAL EM 06 MESES				28.449,92	4.209,22	32.659,14
TOTAL EM 12 MESES				56.899,84	8.418,45	65.318,29

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto/Atividade 06.01.2020 – Despesas de Pessoal Educação Ensino Fundamental – 30% - FUNDEB
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

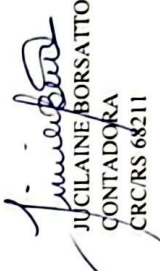
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE
Projeto/Atividade 06.02.2028 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Infantil - MDE
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE
Projeto/Atividade 06.02.2029 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Fundamental - MDE
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS


 ORLANDO GIRARDI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ADRIANA PAVAN
 SECRETARIA DA FAZENDA

Frederico Westphalen, 22 de setembro de 2025.


 JUCILAINE BORSATTO
 CONTADORA
 CRC/RS 68211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2024 a 30/06/2025	158.080.209,38
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2024 a 30/06/2025	67.053.087,74
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	32.659,14
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	67.085.746,88
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,42
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	42,44
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,02

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

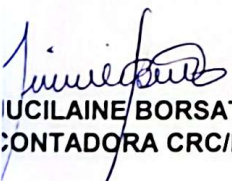
b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 22 de setembro de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


LUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211